

garantir o cumprimento integral das obrigações financeiras vinculadas à segunda parcela de desembolso, não sendo permitida a destinação do referido valor para quaisquer outras finalidades.

Havendo saldo remanescente dos recursos repassados em períodos anteriores, o valor do repasse subsequente previsto no cronograma de desembolso será ajustado, de forma que corresponda à diferença entre o valor originalmente previsto e o saldo existente. Essa medida tem por finalidade assegurar que, ao final de cada período de avaliação, estejam disponíveis os recursos financeiros necessários à adequada execução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, em conformidade com o plano de trabalho aprovado.

Não serão considerados como saldo remanescente os valores correspondentes a compromissos já assumidos pela Organização da Sociedade Civil (OSC) para o alcance dos objetivos da parceria, tampouco os recursos destinados às provisões necessárias para a liquidação de encargos vinculados à execução do objeto pactuado. Esses valores serão reconhecidos como obrigações da parceria, mesmo que ainda não tenham sido efetivamente desembolsados.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Colaboração n.º 003/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.

Data de assinatura: 13 de março de 2026.

Marius Fernando Cunha de Carvalho - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2023 - P.A. Nº 005/2023/SMDs – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023.

Extrato do Terceiro Termo de Apostilamento do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 010/2023, firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar e a Organização da Sociedade Civil Associação COMUNITÁRIA PROJETO DE VIDA de Contagem, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.015.043/0001-39.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Decreto Municipal nº 30/2017.

Do objeto: O presente instrumento tem como objeto adequar o Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 010/2023, no tocante aos Anexos I – Despesas com pessoal, II – Serviços de Terceiros, III – Materiais de consumo e IV – Custos indiretos.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Colaboração n.º 010/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.

Data de assinatura: 19 de março de 2026.

Marius Fernando Cunha de Carvalho - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



Extrato do Termo de Fomento 004/2026 – P. ADM. Nº 001/2026/SMDHC - Chamamento Público nº 001/2025- firmado entre o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e a OSC Centro de Referência à Criança e ao Adolescente - CRESCER, inscrita no CNPJ sob o nº 03.888.031/0002-08 representada neste ato, por seu presidente Evando Batista de Moraes.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014, no Artigo 8º §2º e Artigo 78-A, caput, do Decreto Municipal nº 30/2017, Lei 4.910/2017 e na Lei nº 4.839 de 11 de julho de 2016.

Do Objeto: Execução do projeto “Caminhos da Mente”, que visa promover o bem-estar emocional e psicológico de crianças, adolescentes e seus familiares por meio de atendimentos especializados e atividades educativas, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei nº 8.069/1990).

Valor Global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DotaçãoOrçamentária: 1185.14243.0043.2159 - 33504300 - Fonte 22749000

Vigência: O presente Termo de Fomento terá vigência de 7 (sete) meses, contados a partir de 19/03/2026, conforme publicação do extrato do termo no diário oficial de Contagem – DOC.

Gestor responsável: Marília Paraíso Rocha - matrícula 1639902.

Data assinatura: 19/03/2026.

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania: Marcelo Lino da Silva.

Presidente da OSC: Evando Batista de Moraes.

Secretaria Municipal de Educação

Publicação do Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, conforme Art. 32 da Lei nº13.019/2014

Processo Administrativo	Nº 005/2026 – SEDUC
Dispensa de Chamamento	Nº 006/2026 SEDUC
Ente Público Celebrante	Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
OSC	ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LAR AMIGO □ CEI LAR AMIG

CNPJ nº	73.775.827/0001-40
Presidente	Rubens Osorio Haddad
Endereço	Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 215, bairro Pedra Azul, Contagem/MG, CEP 32.185-100
Valor total do repasse	R\$ 1.208.979,21 (um milhão duzentos e oito reais e vinte e um centavos)
Origem dos recursos	Tesouro / QSE /PNAE
Dotações Orçamentárias	1.12.3.12.365.0012.2216.33504100 Fonte 0150070
	1.12.3.12.365.0012.2216.33504100 Fonte 2255000
	1.12.3.12.365.0010.2218.33504100 Fonte 21552000
Período de vigência	09 meses
Objeto da parceria	Desenvolvimento de atividades educacionais da Educação infantil na modalidade Creche e Pré-Escola, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em observância à legislação vigente.
Fundamento legal	Artigos 30 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14; Lei Municipal nº 4.910/2017; Decreto Municipal nº 30/2017.
Justificativa	Na organização do Estado brasileiro, a matéria educacional é conferida pela Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). A cada um dos entes federativos, União, Distrito Federal, Estados e Municípios, compete organizar seu sistema de ensino. Cabe à União a coordenação da política nacional de educação e a articulação dos diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva (artigos 8º, 9º, 10 e 11). Aos Estados e ao Distrito Federal, cabe assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o Ensino Médio a todos que o demandarem, e ao Distrito Federal e aos Municípios, oferecer a Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas, e, com prioridade, o Ensino Fundamental. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, é voltada para as crianças de zero a cinco anos de idade. Articula o ensino e o cuidado, funcionando como um complemento da educação familiar. Seu principal objetivo é promover nas crianças o desenvolvimento dos aspectos físico, motor, cognitivo, social e emocional, além de fomentar a exploração, as descobertas e a experimentação. A depender da idade, as crianças são matriculadas em creches ou em pré-escolas, no primeiro caso, para crianças de até três anos de idade, e no segundo, para as de quatro e cinco anos. A partir de 2017, a oferta da educação infantil para crianças de quatro e cinco anos tornou-se obrigatória para os municípios. A universalização do atendimento da pré-escola é uma meta pactuada no Plano Municipal de Educação - PME que deveria ter sido executada integralmente até 2016. Em Contagem, ainda que a rede municipal de ensino ofereça a educação infantil em várias unidades próprias distribuídas nos territórios, é necessário, para alcance das metas pactuadas, contar com a parceria de Organizações da Sociedade Civil - OSC na cobertura da demanda, em especial, de creches. Com a entrada em vigor para os municípios da Lei nº 13.019/2014, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, regulamentada em Contagem pela Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, a formalização de parcerias entre a Administração Pública e a OSC passou a ser efetivada por meio de Termo de Colaboração, de Fomento ou de Acordo de Cooperação. O primeiro destina-se à formalização de parcerias para consecução de finalidades de interesse público e recíproco cuja proposta advém da Administração Pública. Tal é o caso da parceria ora proposta. A Lei estabeleceu como regra o chamamento público admitindo exceção para atividades voltadas aos serviços de educação, assistência social e saúde (Art. 30, inciso VI). Contagem conta com 23 OSC parceiras no desenvolvimento de atividades educacionais de Educação Infantil nas modalidades creche e pré-escola. Considerando a previsão legal, faz-se necessária a celebração de Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, para garantir o desenvolvimento das atividades educacionais de Educação Infantil em atendimento à legislação vigente.
Procedimento para impugnação	Prazo de 5 (cinco) dias, contados desta publicação, para eventuais impugnações, que devem ser apresentadas por escrito, no protocolo geral da Prefeitura de Contagem - Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem.
Data/Local da publicação:	Contagem, 19 de março de 2026.
Ordenador de Despesas:	Lindomar Diamantino Segundo - Secretário Municipal de Educação.

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023

Prorrogação do prazo de validade

Em conformidade com o artigo 14 da Lei 2.160, de 20 de dezembro de 1990 e com o subitem 16.1 do Edital PMC nº 01/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Contagem, em 28 de dezembro de 2023, Edição nº 5.707 e homologado em 02 de julho de 2024, fica prorrogado por mais 2 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público Edital PMC nº 01/2023, a partir de 01 de julho de 2026, para os seguintes cargos da Administração Direta:

Auxiliar de Biblioteca Escolar, Bibliotecário, Secretário Escolar, Pedagogo, Pedagogo 2, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica PEB 1 e Professor de Educação Básica PEB 2 (Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Inglês, Matemática e Português).

Palácio do Registro, em Contagem, aos 19 de março de 2026.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem